



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

NOTA TÉCNICA nº 151/2020/COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ

ASSUNTO: Ofício SEI Nº 232706/2020/ME - Informações acerca do Edifício A Noite.

REFERÊNCIA: Proc. 01500.002114/2020-78

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

Trata-se de fornecer informações para subsidiar resposta da Superintendência ao Ofício SEI Nº 232706/2020/ME (SEI 2187428).

O Edifício A Noite é um edifício em concreto armado, erguido entre 1927 e 1927, com fachada em estilo ArtDeco, com subsolo, mais 22 pavimentos e cobertura, sendo localizado à Praça Mauá, nº 7, Centro - Rio de Janeiro/RJ. É um exemplar significativo tanto da obra do arquiteto Joseph Gire, como da obra do engenheiro calculista Emílio Baumgart, constituindo-se como um marco do emprego do concreto armado no Brasil, além de ser um exemplar significativo da paisagem da zona portuária do Rio de Janeiro, especialmente da Praça Mauá.

O processo de tombamento é o de nº 1648-T-12 (processo nº 01450.001802/2012-43) e **restringe-se ao tombamento das fachadas do edifício**. O tombamento está descrito no Edital de Notificação publicado no D.O.U. de 05/04/2013.

Sendo o Edifício A Noite um Bem Tombado Nacional, ele se encontra no âmbito da proteção pelo **Decreto-Lei nº25, de 30 de novembro de 1937** (SEI 2189416), que assevera:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

É necessário informar também que qualquer intervenção pretendida no Bem Tombado Nacional Edifício A Noite deverá ser precedida de autorização do Iphan, conforme assevera a **Portaria nº 420/IPHAN, de 22 de dezembro de 2010**, SEI 2189405, (que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno) em seu Artigo 4º:

"A realização de intervenção em bem tombado, individualmente ou em conjunto, ou na área de entorno do bem, deverão ser precedidas de autorização do Iphan".

Ainda segundo a referida Portaria, há que ser considerada a categoria de intervenção proposta (Artigo 5º), devendo ser apresentados ao Iphan documentação específica, conforme a categoria de intervenção pretendida (Artigo 6º) e preenchido o requerimento de autorização de intervenção. Desta forma, para que seja possível a realização de qualquer intervenção nas fachadas do Edifício A Noite, o requerente deverá seguir o rito prescrito na Portaria nº 420/IPHAN.

Com relação às diretrizes e recomendações para preservação e intervenção nas fachadas do Edifício "A Noite", o Coordenador Geral de Proteção e Conservação de Bens Móveis do DEPAM (Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização do Iphan), por meio do Memorando nº39/13 CGBI/DEPAM, de 07.03.2013, sintetizou:

"Conclui-se, assim, pela proposta de tombamento das fachadas, entendidas pelo conjunto dos elementos que compõem a caracterização exterior do Edifício "A Noite", localizado na Praça Mauá, nº7, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, tendo como diretrizes e recomendações de preservação e intervenção aquelas mencionadas na Informação nº094/13/COTEC/IPHAN-RJ-PROT, de 21/02/2013 (fls.219-220), a saber:

- **Retorno às feições externas originais do edifício;**
- **Remoção das alterações ocorridas na fachada posterior e sua recomposição com os primitivos panos de vidro;**
- **Reconstituição dos elementos decorativos de todas as fachadas (molduras, cimalkas, gradis e outros);**
- **Recomposição da marquise em torno do edifício;**
- **Recomposição das fachadas ao nível do pavimento térreo, conforme original;**
- **Recolocação das persianas de enrolar nos vãos, no sentido de restabelecer o perfil original da construção e considerando a sua coloração primitiva (vedada a utilização do PVC);**
- **Retirada da escada de incêndio que ocupa uma das fachadas laterais;**

- Recomposição dos elementos originais da cobertura".

Comunicamos que as recomendações citadas acima devem pautar futuros projetos de restauração das fachadas do Edifício "A Noite".

Sendo o que há para informar no momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Gustavo Tavares
Engenheiro Civil - IPHAN-RJ
SIAPE nº 1008704



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Lopes Tavares, Engenheiro**, em 22/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2189114** e o código CRC **527C6CE1**.

Referência: Processo nº 01500.002114/2020-78

SEI nº 2189114